



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TRF2 Nº 131/2025

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO	
Rua Acre, 80 – sala 1704 – Centro/Rio de Janeiro – CEP: 20.081-000 -	
Telefone: (21) 2282-8682 / 2282-8016 - e-mail: cpl@trf2.jus.br	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2025	Proc. nº 0008002-46.2025.4.02.8000
OBJETO: Aquisição de gradil de proteção	
SRP?	() SIM (x) NÃO
VALOR MÁXIMO TOTAL:	R\$ 14.561,50 (catorze mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	(x) MENOR PREÇO () MAIOR DESCONTO (x) POR ITEM () POR GRUPO () GLOBAL
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	Data: 21/10/2025 Horário (de Brasília): 13:00 horas Local: www.gov.br/compras
VISTORIA:	() OBRIGATÓRIA () FACULTATIVA (x) NÃO SE APLICA
EXCLUSIVA ME/EPP?	(x) SIM () NÃO
AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?	() SIM (x) NÃO
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA?	(x) SIM () NÃO
ANEXOS DESTE EDITAL	
Anexo I - Termo de Referência	
Anexo II – Planilha de Preços	
Anexo III – Declaração a ser apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021	
Anexo IV - Declaração conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016	

Alerta-se para que a empresa licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu(sua) Pregoeiro(a), designado (a) pela **Portaria SEI DG/TRF2 Nº 206, de 12 de Maio de 2025**, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, realizado por meio da *internet*, no sítio www.gov.br/compras. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gradil de proteção, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1 - O objeto desta licitação é uno e indivisível e deverá ser adjudicado a uma única licitante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

2.1.1 - Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021), previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

2.1.1.1 – A obtenção dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via *internet*, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação, bem como pessoas físicas com decretação de insolvência civil;

2.3.4 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.5 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento do direito de licitar, no âmbito da administração pública direta e indireta da União Federal;

2.3.6 - Empresas proibidas de contratar com o poder público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, (Lei de Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.

2.3.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.8 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998.

2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 – Salvo vedação devidamente justificada, poderão participar da licitação pessoas jurídicas em consórcio, desde que comprovado o compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, havendo de ser observado o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - A participação na sessão pública da *internet* dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

2.6 - Todas as fotocópias de documentos deverão ser apresentadas de forma legível, com os originais para conferência ou com declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou, ainda, autenticadas, de forma física ou digital, por Tabelião de Notas;

2.6.1 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

2.7 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:

2.7.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

2.7.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio **www.gov.br/compras**.

3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

3.4.1 - Credenciar-se previamente no SICAF ou no sistema eletrônico utilizado no certame;

3.4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico via *internet*, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, devidamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio de PROPOSTA, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste Edital, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme modelo de Planilha de Preços, constante do Anexo II, deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet.

4.3 - Caberá à(s) licitante(s) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.1.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.1.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante

5.1.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o Contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;

5.1.5 - Preços unitário e total, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, conforme Modelo de Planilha de Preços, constante do Anexo II deste Edital;

5.1.5.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim, todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

5.1.6 - Descrição integral das características técnicas do(s) produto(s) cotado(s), obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como a MARCA (e modelo, se houver);

5.1.6.1 - Em caso de licitações por lote ou por valor total cujo objeto seja detalhado em subitens, conforme constante no Anexo II deste edital, deverá ser observado na proposta o valor estimado em cada uma das frações de preço;

5.1.7 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública deste Pregão eletrônico;

5.1.8 - **Prazo de entrega**, que deverá ser conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I deste edital;

5.1.9 - **Prazo de validade / garantia do produto**, que deverá ser conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I deste edital;

5.2 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.1.7 a 5.1.9, considerar-se-ão os prazos previstos no Termo de Referência - ANEXO I deste edital.

5.3 - As empresas deverão descrever os materiais e as marcas/modelos cotados em suas propostas, com vistas a possibilitar a emissão do parecer técnico. Na hipótese de cotação de marca similar, o licitante deverá descrever as características da marca cotada, apresentando a ficha técnica do produto e/ou laudos técnicos, onde constem especificações claras e detalhadas do material, que possibilitem a verificação da similaridade dos produtos.

5.4 - Depois de solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico a proposta de preços da empresa vencedora, contendo descrição do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou o valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, por meio do Sistema *Compras.gov.br*.

5.4.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O(A) Pregoeiro(a) poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos complementares de habilitação.

5.5 – Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.6 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.7 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos/serviços no *compras.gov.br* e o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a(s) licitante(s) deverá(ão) obedecer a este último.

5.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.8.1 - contiverem vícios insanáveis;

5.8.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.8.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.8.3.1 - Nesta hipótese, será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

5.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 - O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.2 - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar pareceres de servidores técnicos do TRF 2ª Região ou, ainda, de especialistas pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.5 - O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF 2ª Região.

6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivas ou inexequíveis;

6.8 - O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.9 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.10 – Os preços são fixos e irredutíveis;

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1 - A partir do horário previsto no Instrumento Convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme modelo de planilha constante do Anexo II, sob pena de desclassificação.

7.3 - As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução

do melhor preço, mediante justificativa e com o assessoramento da equipe de apoio.

7.8 - No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14133/2021.

7.10 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.11 - A apresentação de novas propostas na forma do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

7.12 - Definido o resultado do julgamento, após realizados os procedimentos previstos no item 8, quando couber, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

7.12.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo TRF - 2ª Região.

7.12.2 - Após concluída a negociação, o resultado será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.3 - Definidas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, que prosseguirá com o envio de lances pelas licitantes exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.3.1 - Na hipótese do certame não ser exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma;

8.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será aceita sua proposta e habilitada como licitante vencedora;

8.3.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.5 - A obtenção de benefícios a que se referem os subitens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.3.6 - Não são aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o seguinte critério de desempate:

8.5.1 - Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.6 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.6.1 - Empresas brasileiras;

8.6.2 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.6.3 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.7 – Tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/21, que trata dos critérios de desempate, ainda dependem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo e persistindo o empate, após a aplicação dos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, utilizar-se-á o sorteio como critério de desempate, no sistema Compras.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.8 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, os demais procedimentos previstos neste item 8, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste Edital.

8.9 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências constantes deste Edital.

8.10 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.11 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o(a) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

8.12 - O(A) Pregoeiro(a) poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação na fase de julgamento, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.12.1 - Não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos em sede de diligência, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos

cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

8.13 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - O(A) pregoeiro(a), constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, aceitará a proposta mais bem classificada e habilitará a licitante.

8.15 - Após, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o certame.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

9.1.1 – Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-afp.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.1.3 - Constatada a existência das sanções previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de microempreendedor individual;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, além de CPF do representante legal, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.4 - Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, e indicação da empresa líder do consórcio

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015, 3193/17, 682/2019, 103/2021 e Portaria nº 20/2023);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.7 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011;

9.3.8 - A consulta *on-line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.3.9 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.10 - O registro regular e atualizado no SICAF supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.7 (exceto o subitem 9.3.2).

9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema *Compras.gov.br*, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

9.4.1 - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei.

9.4.3 - Declaração referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

9.4.4 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

9.4.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente.

9.4.6 - Declaração independente de proposta.

9.4.7 - Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4.8 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

9.4.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.4.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do

resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.4.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.10, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando ao prosseguimento do certame, ou propor a revogação deste Pregão.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 - Comprovação de de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

9.5.1.1- A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu gradil de proteção/organizadores para eventos;

9.5.1.1.1 - Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

9.5.1.2 - No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

9.5.2 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte a licitante, é necessário que o atestado ou o contrato de constituição do consórcio identifique a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, havendo de ser adotados os seguintes critérios de avaliação na hipótese:

9.5.2.1 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.5.2.2 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado, de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.5.2.2.1- Na hipótese do subitem 9.5.2.2, caso o consorciado não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio, de modo a comprovar sua participação

9.5.3 - A Administração poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas na sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF 2ª Região para o corrente exercício.

Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa
----------------------	-------	---------------------

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – O esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no sítio do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção “Transparência e Prestação de Contas/ Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações e contratos / licitações em andamento”, e no sítio: www.gov.br/compras, na opção “visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para conhecimento das informações lançadas pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste Pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12h às 17h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

11.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

11.5 - Acolhida a impugnação do Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2 - A falta de manifestação imediata da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso, podendo o(a) Pregoeiro(a) aceitar a proposta e habilitar a licitante vencedora.

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, no horário de 12h às 17h.

13.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão, o TRF - 2ª Região poderá encaminhar os documentos por meio eletrônico.

13.2 - A convocação de que trata o subitem 13.1 deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF - 2ª Região, mediante solicitação, devidamente justificada por parte da licitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - No ato da assinatura do Contrato/retirada da nota de empenho, será verificada a regularidade da empresa, mediante consulta *on-line* junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem assim emitidas certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do Contrato.

13.4 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos/equipamentos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste instrumento convocatório.

13.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

13.5.1 - Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, o TRF - 2ª Região, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.5.1.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.5.1.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

13.6 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Contrato/Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

13.7 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016;

13.7.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato/retirada da Nota de Empenho.

13.8 - No ato da assinatura do contrato/retirada da Nota de Empenho a empresa será cientificada do Código de Ética deste Tribunal, instituído pela Resolução TRF2-nº 21

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do presente Contrato será recebido da seguinte forma:

14.1.1 Provisoriamente - de forma sumária, mediante o registro de recebimento do documento fiscal no Portal do SIGEO, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização, imediatamente após efetuada a entrega do material para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, constantes do Termo de Referência.

14.1.2 Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

14.1.2.1 - O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

14.2 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

14.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF - 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.4 - O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 e 20 da Lei n.º 8.078/90;

14.5 - Após a celebração do contrato, o TRF-2ª Região designará servidor(es) para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após a entrega do(s) produto(s), à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, da seguinte maneira:

15.1.1 - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior àquele estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado;

15.1.2 - no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior ao limite estabelecido do art. 75, II da Lei 14.133/21 devidamente atualizado;

15.1.3 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

15.1.4 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

15.1.5 - Para fins do disposto nos subitens 15.1.1 ou 15.1.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

15.2 - O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO -JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.

15.2.1 - A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais). Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

15.2.2 - Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

15.2.3 - No caso de documento fiscal apresentado com erro, a Contratada será notificada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 15.1.1 ou 15.1.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação

15.3 - O documento fiscal deverá acompanhar o produto quando este for entregue na Seção de Almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, localizada na Rua Acre, nº 80/sala 305 – Centro – Rio de Janeiro, das 10 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira ;

15.3.1 - A entrega deverá ser agendada com antecedência através do telefone (21) 2282-8234 ou 2282-8264, ou do e-mail salmox@trf2.jus.br.

15.4 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

15.5 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas instruções normativas posteriores.

15.6 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

15.6.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

15.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

15.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 15.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

15.7.2. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - São obrigações da Contratada, além das constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência):

16.1.1 – Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

16.1.2 – Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

16.2 – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

16.3 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 - São obrigações do Contratante, além das constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência):

17.1.1 – Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

17.1.2 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

17.1.3 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do(s) produto(s)/material(is) objeto do Contrato;

17.1.4 – Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no cumprimento do Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

17.1.5 – Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto do Contrato;

17.1.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

17.1.7 – Solicitar reparo, correção, remoção ou substituição do(s) produto(s)/material(is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

17.1.8 – Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

17.1.9 - Recusar o recebimento do material que esteja em desconformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

18.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

18.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

18.1.12 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12 acima, bem como nos subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 18.2.2.

18.2.3.1 - Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

(seis) anos.

18.2.4 - Multa:

18.2.4.1 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

18.2.4.2 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

18.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

18.4.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

18.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.4.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,5% e 30%, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

18.4.6 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

18.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

18.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19- DO REAJUSTE

19.1 - Os preços inicialmente contratados serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual em conformidade com os artigos 25, § 7º e 92, inciso V, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

19.2 - O reajustamento dos preços será feito com base na variação do **IPCA** calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0 / I_0) \times P$$

Onde:

R = Reajuste

I = N° índice da data do reajuste

I₀ = N° índice da data do orçamento estimado pela Administração ou da concessão do último reajuste

P = Preço a ser reajustado

19.3 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata mas sim o mês cheio.

19.4 - Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

19.5 - A Contratada deverá manifestar o interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem 19.4 tão logo seja divulgado o índice oficial previsto no subitem 19.2.

19.6 – A não formalização do pedido de reajustamento pela Contratada ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar.

19.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação, observadas as condições especificadas no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória ser fundamentada por escrito e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, bem como apresentada contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20.2 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do TRF - 2ª Região, nos casos enumerados nos artigos 137 e 138, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.1 - Em caso de rescisão unilateral, o TRF - 2ª Região poderá convocar as demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

20.3 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

20.3.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: www.trf2.jus.br, opção "Transparência e Prestação de Contas / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e www.gov.br/compras, opção "visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

20.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do artigo 71, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;

20.3.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

20.4 - O contrato decorrente do presente Pregão poderá ser alterado, observadas as disposições insertas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021:

20.4.1 - A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços e nas compras, sendo que, no caso de reforma de edifício ou de equipamentos, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.4.2 - As alterações unilaterais a que se refere o subitem 19.4.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

20.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) que decidirá com base na legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE ANDRADE VECCHI**, Assessora, em 06/10/2025, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1313383** e o código CRC **7C8DAC3C**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1268840

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de 50 gradis de proteção.

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1 - O presente objeto tem por finalidade a aquisição de gradil de proteção com o objetivo de impedir a entrada de intrusos, delimitar áreas, proteger o público, direcionar pessoas e criar áreas restritas.

1.1.2 - Especificação do Objeto:

Item	Objeto	Quantidade
1	Gradil de Proteção	50

1.1.3 - Gradil de proteção

1.1.3.1 - 1,20 de altura x 2,00 de comprimento;

1.1.3.2 - Tubo 1.1/4" (31,75 mm);

1.1.3.3 - Travessas barra redonda 5/16";

1.1.3.4 - Travas Opcionais gancho desencontrado ou pino de encaixe;

1.1.3.5 - Galvanizado eletrolítico;

1.1.3.6 - Aço carbono;

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

1.2.1 - O prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato pelo contratante.

1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

1.3.1 - O prazo de validade/garantia dos produtos, será de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo de que trata o item 14 do Edital, e deverá estar indicado no produto ou em sua embalagem pelo fabricante ou, ainda, em certificado do fabricante.

1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

1.4.1 - O prazo de garantia dos equipamentos é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.4.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

1.4.3 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela contratada, incluído o fornecimento de objetos novos em substituição aos defeituosos, sem qualquer ônus para o contratante, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada.

1.4.4 - A contratada deverá prestar o atendimento para corrigir quaisquer defeitos, sejam de que tipo forem, que comprometam o perfeito funcionamento dos gradis de proteção fornecidos, sendo:

1.4.4.1 - A Contratada, após contato realizado pelo contratante, realizará a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do contratante.

1.4.4.2 - Caso a contratada não consiga manter o equipamento danificado dentro do prazo definido no item 1.4.4.1, deverá disponibilizar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação do contratante, equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

1.4.5 - Será de responsabilidade da contratada a retirada e devolução dos equipamentos cobertos pela garantia que necessitem de qualquer intervenção por parte da contratada.

1.4.6 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

1.4.7 - As manutenções só poderão ser efetuadas por agentes credenciados e qualificados pela CONTRATADA ou fabricante.

1.4.8 - Durante o período de garantia, a CONTRATADA será a responsável pela solução de quaisquer problemas provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios e montagem. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inadequado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à CONTRATADA, devidamente comprovados.

1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

1.5.1 - Não se aplica.

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu gradil de proteção/organizadores para eventos.

1.7 VISTORIA:

1.7.1 - Não se aplica.

1.8 METAS FÍSICAS:

1.8.1 - Aquisição de 50 (cinquenta) gradis de proteção para impedir a entrada de intrusos, delimitar áreas, proteger o público, direcionar pessoas e criar áreas restritas, na medida em que delimita o acesso criando corredores estratégicos para acesso às dependências do Tribunal.

1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.9.1 - Os objetos deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado (DIMAT) do TRF2;

1.9.1.1 - Localizado na rua Acre, nº 80 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.081-000

1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

1.10.1 - Não se aplica.

1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.11.1 - Fornecer material novo, embalado e em condições de uso imediato, com as mesmas características solicitadas.

1.11.1.1 - Não serão aceitos materiais recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

1.11.2 - O material contratado deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo a identificação do conteúdo e da quantidade.

1.11.3 - Os materiais deverão ser entregues de maneira a não interferir nas atividades do contratante.

1.11.4 - Cumprimento das Garantias.

1.11.5 - Manter o contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato.

1.11.6 - O exercício da fiscalização pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

1.11.7 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações técnicas, sob pena de rescisão contratual.

1.11.8 - Relacionar-se com o TRF2, durante a execução do contrato, por intermédio da fiscalização, quando solicitado.

1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1.12.1 - A Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.

1.12.2 - São atribuições da Fiscalização:

1.12.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

1.12.2.2 - Solicitar à contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

1.12.2.3 - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

1.12.2.4 - Propor a aplicação de penalidades à contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

1.12.2.5 - Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento.

1.12.2.6 - A fiscalização técnica dos contratos avaliará os serviços prestados a fim de verificar se a contratada:

1.12.2.6.1 - deixou de apresentar os resultados desejados;

1.12.2.6.2 - não executou as atividades contratadas;

1.12.2.6.3 - não utilizou materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço;

1.12.2.7 - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

1.13 CÓDIGO SIASG: 448294

1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

1.14.1 - O objeto da contratação possui o ID 70, estando alinhado ao macrodesafio "Fortalecimento da segurança e proteção institucional", tendo como objetivo estratégico o aprimoramento da gestão da Segurança Institucional.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Gabinete de Segurança Institucional (GSI) através da Seção de Controle e Policiamento (SECPOL) é responsável por toda a segurança orgânica do Tribunal, interna e em seus acessos, agindo de maneira repressiva e, principalmente, preventiva, corroborando com a Resolução nº344/2020 em seu Art. 3º,III, que determina a atuação preventiva e proativa, buscando a antecipação e a neutralização de ameaças e atos de violência.

Mormente, vale ressaltar que em diversas ocasiões o prédio já esteve sob ameaça causada por multidões que, em busca do direito de se manifestar diante de causas de seu interesse, poderiam ter causado danos à estrutura do prédio e aos seus usuários. Diante disto, o GSI vislumbrou a necessidade de melhorar a segurança em todo o perímetro de interesse, principalmente nas proximidades das instalações do TRF2, no caso da possibilidade de ocorrência de manifestações com grande concentração de pessoas .

O gradil de proteção oferece maior segurança ao impedir a entrada de intrusos, delimitar áreas, proteger o público, direcionar pessoas e criar áreas restritas, por serem modulares são de fácil instalação e evita desperdício de materiais, ademais, necessitam de baixa manutenção por serem resistentes às intempéries. Além disto, são mais baratos que outros sistemas de segurança, como cercas, portões e alarmes.

Assim, uma das soluções encontradas foi a aquisição do gradil de proteção que será instalado nos momentos de grande aglomeração e manifestações calorosas, mantendo os manifestantes a uma distância segura dos acessos e, com isso, diminuir o risco de atingirem servidores e magistrados que queiram adentrar ao prédio bem como aos transeuntes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - A solução consiste no fornecimento de gradis de proteção em perfeito estado para uso em situações emergenciais visando impedir a entrada de intrusos, delimitar áreas, proteger o público, direcionar pessoas e criar áreas restritas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1- O objeto da contratação consistirá no fornecimento de gradil de proteção para uso no TRF e, eventualmente, no CCJF.

4.1.2 - Todos os materiais deverão atender às especificações do objeto.

4.1.3 - Os materiais deverão ser entregues nos endereços informados no item 1.9.

4.1.4 - Deverão ser observadas todas as cláusulas referentes à garantia contratual.

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.2.1 - Observar os preceitos dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.2.2 - A Contratada, quando demandada pela Contratante, deverá atender os requisitos previstos na Lei nº12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que alude à logística reversa de resíduos derivados do objeto da contratação.

4.2.3 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1 - Oferecer maior segurança ao impedir a entrada de intrusos, delimitar áreas, proteger o público, direcionar pessoas e criar áreas restritas, bem como buscar a antecipação e a neutralização de ameaças e atos de violência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - Serão indicados um(a) Gestor(a) e um(a) Fiscal de contrato e seus respectivos substitutos, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

6.2 - Serão utilizados como meios formais de comunicação entre a Contratante e a Contratada o e-mail funcional do gestor, fiscal técnico e demais departamentos do contratante ou correspondência oficial.

6.3 - No caso de não cumprimento das cláusulas contratuais ou problemas na execução dos serviços, causados pela contratada ou por ação de seus funcionários, será solicitada à Contratada a tomada de providências cabíveis.

6.4 - Qualquer intervenção ou ação da Contratada, necessárias para o ajuste e atendimento das cláusulas contratuais e requisitos especificados, deverão ser previamente aprovadas pelo gestor, após manifestação do fiscal de contrato.

6.5 - Nos casos em que as soluções apresentadas pela Contratada não sejam aprovadas, o gestor deverá registrar em documento próprio e comunicar à contratada para ajustes e correções.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 - As condições de pagamento estão detalhadas em item específico da minuta do Edital.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - A modalidade licitatória indicada é o Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado da contratação constará de Anexo ao edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - O objeto da contratação possui previsão orçamentária para o exercício de 2025, conforme o ID 70

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1 - Não se aplica.

12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1 - Risco: Desinteresse das empresas em fornecer o material que compõe o objeto da contratação

12.1.1 - Probabilidade: Baixa

12.1.2 - Impacto: Alto

12.1.3 - Tratamento: Mitigar

12.1.4 - Ação preventiva: Elaboração de termo de referência claro, com cláusulas compatíveis com os serviços praticados no mercado.

12.1.5 - Responsabilidade: contratante

12.1.6 - Medidas de Contingência: Repetir o certame e ampliar a ação preventiva para alcançar mais empresas.

12.1.7 - Responsabilidade: contratante

12.2 - Risco: Contratada com materiais desqualificados

12.2.1 - Probabilidade: Média

12.2.2 - Impacto: Alto

12.2.3 - Tratamento: Mitigar

12.2.4 - Ação preventiva: Constar no termo de referência os requisitos imprescindíveis à contratação.

12.2.5 - Responsabilidade: contratante

12.2.6 - Medidas de Contingência: Solicitar que sejam tomadas as providências cabíveis.

12.2.7 - Responsabilidade: contratante

12.3 - Identificação do risco: Equipamentos fornecidos não atendem ao especificado.

12.3.1 - Probabilidade: Média

12.3.2 - Impacto: Alto

12.3.3 - Dano: baixa proteção aos acessos do Tribunal

12.3.4 - Ação preventiva: Constar no termo de referência as especificações técnicas detalhadas de cada item a ser fornecido.

12.3.5 - Responsável: contratante

12.3.6 - Ação de contingência: Análise detalhada das propostas e descrição das características técnicas dos equipamentos.

12.3.7 - Responsável: contratante

13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Edital.

13.1 - Os anexos ao presente termo constarão no Edital do Pregão ou da Dispensa/Inexigibilidade.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE DA SILVA ROSA**, Técnica Judiciária/Agente da Polícia Judicial, em 17/09/2025, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](#) informando o código verificador **1268840** e o código CRC **B292AE82**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO II - Planilha de Preços

PE XX-25

0008002-46.2025.4.02.8000

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT(R\$)	TOTAL(R\$)
1	Gradil de proteção	Unid.	50	291,23	14.561,50
VALOR TOTAL					R\$ 14.561,50

0000073-93.2024.4.02.8000

SEI 0000927v2



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**,
Coordenador em exercício, em 16/05/2025, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0993010** e o
código CRC **BB08B9D5**.

0008002-46.2025.4.02.8000

SEI 0993010v2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ME e EPP

(Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/202___

Proc. nº 0008002-46.2025.4.02.8000

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (..) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ:

EMPRESA:

DATA:

ASSINATURA:



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**,
Coordenador em exercício, em 16/05/2025, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0993028** e o
código CRC **4C333DF0**.

0008002-46.2025.4.02.8000

SEI 0993028v2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202_

Proc. nº 0008002-46.2025.4.02.8000

DECLARA, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº 229/2016 e Resolução nº 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome: Parentesco: Órgão: CC* MPJ*

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Judiciário

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

(Assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, Coordenador em exercício, em 16/05/2025, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0993034** e o código CRC **F6A5D7C5**.

0008002-46.2025.4.02.8000

SEI 0993034v2